

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES
RUA CACHOEIRA Nº 56 - fone 237-1166 - CGC 21.498.274/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 92 /97

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MORADIA A DELEGADO DE POLÍCIA DE CARREIRA, PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, por seus Representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios em geral com o Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º:- Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a alugar, construir, ceder ou alienar casa ou apartamento, destinado à residência de Delegado de Polícia de Carreira.

Art. 3º:- As condições de utilização do imóvel serão definidas em convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais.

Art. 4º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Revogam-se as disposições em contrário. Claro dos Poços, 17 de janeiro de 1997.

[Assinatura]
ILDO ALVES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
ROBÉRIO ANTUNES MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES
Aprovado em <u>1ª 2ª 3ª</u> votação
Sala das Sessões, <u>05/02/1997</u>
<i>[Assinatura]</i>
O Presidente

Sancionada em 17/02/97
[Assinatura]
Dr. Aldo Alves Costa
PREFEITO MUNICIPAL